



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

PROAD Nº 202301000378938

DATAS E HORÁRIOS:

Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação	a partir das 08h00 do dia 18/10/2023.
Abertura das propostas	a partir das 11h00 do dia 1/11/2023.
Início da disputa de preços	às 13h00 do dia 1/11/2023.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de assinatura de uso de *softwares* (subscrições), em atendimento às demandas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

VALOR ESTIMADO

R\$ 2.093.712,16 (dois milhões, noventa e três mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Ata de Registro de Preço	Menor preço por Item
Por Ampla disputa	Reserva de cota ME/EPP	Item/Lote exclusivo ME/EPP	Amostras
Sim	Sim	Sim	Não

Pedidos de esclarecimentos

Formular pedidos, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte e-mail:

aslicitacoes@tjgo.jus.br

Impugnações

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de petição de impugnação a ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte e-mail:

aslicitacoes@tjgo.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, alterado pelos Decretos Judiciários nº 2.178/2022 e nº 3.375/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposições fixadas neste edital e seus anexos, certame que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os Decretos Estaduais nº 7.437/2011 e 9.666/2020, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo nº **202301000378938**.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de assinatura de uso de *softwares* (subscrições), em atendimento às demandas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Tipo	Período	Quantidade
01	<i>AutoDesk Architecture, Engineering & Construction Collection – Single user</i>	Subscrição (assinatura de uso de <i>software</i>)	36 meses	12
02	Renovação do licenciamento do <i>AutoDesk Architecture, Engineering & Construction Collection – Single user</i>	Subscrição (assinatura de uso de <i>software</i>)	36 meses	43
03	<i>Sketchup Pro</i>	Subscrição (assinatura de uso de <i>software</i>)	36 meses	13



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral



04	<i>Lumion Pro</i>	Subscrição (assinatura de uso de <i>software</i>)	36 meses	13
05	<i>Adobe Photoshop</i>	Subscrição (assinatura de uso de <i>software</i>)	36 meses	13
06	<i>CorelDRAW Graphics Suite</i>	Subscrição (assinatura de uso de <i>software</i>)	36 meses	06

1.2. As especificações, características e observações acerca do objeto estão detalhadas no item 5 – *Características e Especificações dos Objetos* do Termo de Referência, anexo deste edital.

1.3. O valor total estimado é de R\$ 2.093.712,16 (dois milhões, noventa e três mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. E-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br

2.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link: <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, alterado pelos



Decretos Judiciários nº 2.178/2022 e nº 3.375/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por meio de petição de impugnação a ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), via e-mail.

4.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando-se também para a data e horário de início da disputa.

5.2. Os(as) licitantes poderão, até o término da data do recebimento da proposta, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se



enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 7.2.1.** Não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- 7.2.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- 7.2.3.** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- 7.2.4.** Que tenham sido submetidos à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o artigo 14 da Lei nº 12.846/2013.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.2. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”.

8.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado(a) da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica



para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br> opção “**Acesso Identificado**”.

9.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Em caso de aplicação, atendendo ao estabelecido nos artigos 7º e 9º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e serão reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.5. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos(às) licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.6. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1. Conduzir a sessão pública;

10.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral



- 10.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 10.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 10.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 10.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 10.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 10.1.8.** Negociar com o vencedor do certame para que seja obtido melhor preço;
- 10.1.9.** Indicar o vencedor do certame;
- 10.1.10.** Adjudicar o objeto;
- 10.1.11.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.1.12.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 10.1.13.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade a fim de subsidiar sua decisão.
- 10.2.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 10.3.** Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do(a) Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo (se houver), bem como o valor total do lote/item. O descumprimento poderá implicar na desclassificação da proposta e conseqüente impossibilidade de participação na fase de lances.
- 10.4.** Somente os(as) licitantes com propostas pré-classificadas participarão da fase de lances.
- 10.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.6.** Será facultado ao(à) licitante oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado



no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) e aos demais participantes.

10.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexecutável.

10.9. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo **aberto e fechado**, nos termos do Decreto Estadual 9.666/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

10.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.11. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após a convocação em função da condição de empate técnico.

10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. O(a) Pregoeiro(a), antes de anunciar o(a) vencedor(a), deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta.

10.15. A Proposta de Preços do(a) licitante arrematante, atualizada com o último lance e os documentos complementares, eventualmente solicitados, deverão ser enviados exclusivamente via sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, observando o disposto no item “**11.5**” e seus subitens.

10.16. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o(a)



licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os(as) licitantes, podendo ser utilizado, nessa fase, sistema eletrônico auxiliar.

10.17. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, a qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.18. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do edital e anexos, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a) do certame no sistema “licitacoes-e”.

10.19. A condição de empate técnico concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também será observada no caso de desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa vencedora da fase de lances.

10.20. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.

10.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o objeto será adjudicado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações contidas neste edital anexos.

11.2. Em obediência ao disposto no artigo 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

11.3. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

11.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A proposta atualizada deverá conter:

11.5.1. Nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone



e endereço eletrônico (e-mail);

11.5.2. Especificação completa, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, *part-number* ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada item do Termo de Referência, em que todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados, seguindo o modelo da *Tabela 04 – Modelo de proposta de preços* apresentada no item 8 – *Proposta de Preços* do Termo de Referência, anexo deste edital;

11.5.3. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.5.4. Data e assinatura da proponente.

11.6. Deverá ser informado também o preposto da empresa licitante, bem como o procedimento para acionar o chamado técnico de garantia.

11.7. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação, com exceção das despesas com transporte e hospedagem dos funcionários do TJGO, que correrão por conta do próprio contratante.

11.8. Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao contratante.

11.9. Além das exigências acima, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o(a) licitante proponente observará as informações contidas no item 5 – *Características e Especificações do Objeto* do Termo de Referência, anexo a este edital.

12. CONDIÇÃO PRÉVIA PARA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA

12.1 Como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, o(a) Pregoeiro(a):

12.1.1. Verificará a existência de registros impeditivos no Comprasnet.go; BNTD – Banco Nacional de Devedores (CNDT); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por



Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCE); CADIN – Goiás; Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do Acórdão 2296/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União;

12.1.2. Consultará o Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado (Acórdão nº 5542/2021-TCE/GO);

12.1.2.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5542/2021-TCE/GO).

13. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação, o(a) licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste edital:

13.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

13.1.1.1. Prova de constituição da empresa apresentada da seguinte forma:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido



pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

13.1.1.2. Comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE por meio da “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial no presente exercício, ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por meio de consulta no seu sítio, podendo ser confrontado com as peças contábeis, apresentadas ao certame licitatório.

13.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

13.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

13.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

13.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

13.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

13.1.2.8. Para os(as) licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê por meio de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

13.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

13.1.3.1. O(A) licitante proponente deverá comprovar capacitação técnico-operacional por



meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação.

13.1.3.2. O contratante se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

13.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

13.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4.2.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

13.1.4.3. As empresas constituídas no presente exercício civil deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

13.1.5 Declarações:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral



13.1.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

13.1.5.2. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

13.1.5.3. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 9.854/1999, artigo 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

13.1.5.4. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

13.1.5.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº05, de 26 de maio de 2017;

13.1.5.6. Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).



13.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.

13.4. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

13.5. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ao FGTS, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos do Acórdão nº 1095/2023 TCE-GO, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

13.7. O(a) licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema "licitacoes-e", ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

13.8. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

13.9. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o(a) Pregoeiro(a) determinará à Comissão de Registros Cadastrais a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo o(a) licitante encaminhado outro válido, junto à



documentação, tal situação implicará na desclassificação do(a) licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se o(a) licitante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

13.10. O(A) licitante poderá se valer do Certificado de Registros Cadastrais – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para participar de pregão por meio eletrônico.

13.11. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser checado e/ou impresso pelo(a) Pregoeiro(a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado ao(à) licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.2. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os(as) proponentes recorrerem das decisões do(a) Pregoeiro(a), manifestando sua intenção motivada no prazo de 10 (dez) minutos, devendo apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias corridos (artigo 45, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020), necessariamente via e-mail e em extensão “pdf”, ficando os(as) demais licitantes desde logo intimados(as) para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

14.3. A falta de manifestação motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao(à) licitante declarada vencedora.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada, de forma motivada, a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, § 2º da Lei nº 8.666/1993.



14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. A solicitação de documentos não constantes do sistema “licitacoes-e” do Branco do Brasil deverá ser processada por meio do e-mail do(a) Pregoeiro(a) aslicitacoes@tjgo.jus.br, após a abertura do prazo para recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria-Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos e/ou serviços.

16.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços bem como dos contratos decorrentes deste certame poderão ser realizadas digitalmente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional.

16.4. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

16.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária.

16.6. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

16.7. Para emissão das notas de empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços,



será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital e seus anexos, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16.8. Caso o(a) vencedor(a) não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente, recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro(a) licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.9. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 17.928/2012 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

17.2. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração Estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

17.3. A liberação de adesão às atas de registro de preços resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



18.1.2. Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Houver razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DA NOTA DE EMPENHO E/OU DO CONTRATO

19.1. Antes da formalização do contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

19.2. O(a) licitante vencedor(a) será convocado(a) a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

19.3. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

19.4. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará os(as) licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor homologado, e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

19.5. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS apresentados em atendimento às exigências de habilitação



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral



estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

19.6. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.7. A assinatura do contrato decorrente deste certame poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. Encontram-se elencadas, respectivamente, nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexos a este edital.

21. DA VIGÊNCIA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO; E DO PLANO DE AQUISIÇÃO

21.1. Deverão ser observadas as determinações contidas, respectivamente, nos itens 7 e 9 do Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, partes integrantes deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em formato de parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo/Termo de Ateste da nota fiscal pelo contratante por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

22.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, CNPJ nº **02.292.266/0001-80**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

22.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral



- 22.3.1.** Se a contratada utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o contratante, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato.
- 22.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto contratado.
- 22.5.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.6.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- 22.7.** Caso a contratada informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do contratante, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.
- 22.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 22.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.10.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste edital e seus anexos.
- 22.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, o contratante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.14. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

22.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

22.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

22.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.18. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.19. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------------	---

23. DO INADIMPLEMENTO

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa;

23.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

23.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

23.2. O contratante, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

23.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

23.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

23.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

23.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato/saldo, em caso de descumprimento parcial da obrigação;

23.2.5. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto contratado;

23.2.6. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o contratante determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;



23.2.7. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

23.3. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

23.3.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo contratante;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

23.3.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

23.3.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisar o serviço ou o fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao contratante;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

23.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

23.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do contratante, nos casos enumerados no artigo 78,



incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal de Justiça.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, e de eventual cancelamento ou anulação do certame, ou de parte de seu objeto.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, assim como dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, dar-se-á nova publicação do edital e abertura dos prazos de Lei.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral



26.8 A ata referente à sessão pública deste certame, bem como os atos e procedimentos relativos às impugnações, recursos interpostos e às respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2023.

26.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

26.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

26.11. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte:

26.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.11.2. Anexo II – Ata de Registro de Preços;

26.11.3. Anexo III – Minuta Contratual;

26.11.4. Anexo IV – Planilha Estimativa de Preços.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria-Executiva da Diretoria de Contratações à disposição dos interessados para mais informações, pelo e-mail aslicitacoes@tjgo.jus.br.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 747578975086 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 04/10/2023 às 18:36

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 05/10/2023 às 10:25

